



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Maria		
EMENTA: Credencia o Colégio Santa Maria, no município de Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 4127156/2014	PARECER N° 0761/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Valdeída de Sá Vasconcelos, diretora do Colégio Santa Maria, em Tianguá, por meio do processo nº 4127156/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Vereador Manoel Frota, 363, bairro Planalto, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 17.803.663.0001-47, com Censo Escolar nº 23246456.

Responde pela direção a professora Valdeída de Sá Vasconcelos, graduada em Pedagogia com Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional para Exercício nas Escolas de 1º e 2º Grau, especialista em Gestão e Coordenação Escolar; pela secretaria escolar responde Valdirene Aguiar e Silva, Registro nº 4361. O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores, sendo seis habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 236 livros para um total de 52 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,53 livros por aluno.

A responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Abigail de Fátima Pontes Alves, CREA nº 1609-D; a licença para funcionar está sob a responsabilidade de Valdeída de Sá Vasconcelos; pela Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá responde Maria Emanuela Moreira Lima.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0761/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Santa Maria, no município de Tianguá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício